



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

CLAUDEMIR VALÉRIO – Prefeito Municipal

Edição Nº 3054– Nova Santa Bárbara, Paraná QUARTA-FEIRA 15 DE OUTUBRO DE 2025.

PODER EXECUTIVO

Ano VIII

IMPRENSA OFICIAL –
Lei nº 660, de 02 de
abril de 2013.

Responsável pela Edição:

Luciano Armelin

I - Atos do Poder Executivo

Edição: 3054/2025–|01| - Data 15/10/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 37/2025 - SRP.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, utilidades domésticas e outros.

Tipo: Menor preço, por item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 16/10/2025 às 08h59min do dia 04/11/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 04/11/2025, às 09h00min (horário de Brasília).

LOCAL: www.bllcompras.com

Preço Máximo: R\$ 451.268,50 (quatrocentos e cinquenta e um mil, duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222 - Centro, pelo fone 43-3266-8114, ou por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br
Nova Santa Bárbara, 15/10/2025.

Elaine Cristina Luditk dos Santos

Pregoeira

Portaria nº 6/2025

Edição: 3054/2025–|02| - Data 15/10/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 38/2025 - SRP.

Objeto: Registro de preço para contratação parcelada de serviços de propaganda volante, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social do Trabalho e Geração de Emprego.

Tipo: Menor preço, por item.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 05/11/2025, às 09h00min (horário de Brasília).

LOCAL: Portal de Compras Governamentais, através do site <http://www.gov.br/compras> - UASG - 985457

Preço Máximo: R\$ 3.715,52 (três mil, setecentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222 - Centro, pelo fone 43-3266-8114, ou por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br
Nova Santa Bárbara, 15/10/2025.

Elaine Cristina Luditk dos Santos

Pregoeira

Portaria nº 6/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 130/2024

Ref. Pregão Eletrônico n.º 40/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, inscrita no CNPJ sob n.º 95.561.080/0001-60.

DETENTORA DA ATA: TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º. 11.991.420/0001-01, com endereço à Rua Lauro Zimmermann, 1127 - CEP: 89270000 - Bairro: Escolinha, Guaramirim/SC.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços n.º 130/2024 por mais **01 (um) ano, estendendo-se até 20/11/2026**, nos termos do art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

As quantidades registradas serão renovadas integralmente, a partir da assinatura deste Termo, mantidas as condições pactuadas, conforme tabela a seguir:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 Lote 001	-8	Kits Uniformes Escolares Creche e Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Iniciais (Conforme descritivo técnico).	Própria	KIT	576,00	400,00	230.400,00
TOTAL							230.400,00

VALOR TOTAL: R\$ 230.400,00 (duzentos e trinta mil e quatrocentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 15 de outubro de 2025.

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA O RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, nos termos do § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, **torna pública a intenção de contratar empresa especializada em transporte**, por dispensa de licitação, para prestação dos serviços descritos a seguir, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa:

Objeto: Contratação de empresa especializada em transporte coletivo/excursões para a ação/interatividade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do grupo de idosos referenciados na Política Municipal de Assistência Social e em atendimento ao Projeto Paraná Viaja Mais 60 Fase I e II - Deliberações nº 024/2023-e nº 034/2024 da CEDI/PR, conforme especificado abaixo:

Item	Descrição do Serviço	Quantidade a ser atendida	Valor máximo total
1.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS VIAGEM DO PROGRAMA VIAJA + PARANÁ DA CIDADE DE NOVA SANTA BÁRBARA (PR) X SANTA FÉ (PR) SALTO BANDEIRANTES IDA E VOLT A NA DATA E HORÁRIO A COMBINAR TENDO COMO MÊS ESCOLHIDO OUTUBRO DE 2025.	70 (SETENTA) IDOSOS (2 ônibus semileito)	R\$ 9.994,25

O **Termo de Referência** poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br

Prazo para envio de propostas: até o dia **20** de **outubro** de **2025**.

As propostas poderão ser:

- Encaminhadas por e-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br
- Entregues presencialmente no **Departamento de Licitações**, localizado na **Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Centro – Nova Santa Bárbara/PR**.
Mais informações pelo telefone/WhatsApp: **(43) 3266-8114**.

Nova Santa Bárbara, 15 de outubro de 2025.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

LEI Nº 1266/2025

SUMULA: Autoriza a concessão de benefício previsto na Lei Municipal nº 547/2010, que dispõe sobre a política de incentivo ao desenvolvimento econômico e social do Município de Nova Santa Bárbara e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 41, inciso III, da Constituição Municipal de Nova Santa Bárbara, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder outorga de concessão de direito real de uso de imóvel edificado de propriedade do Município, mediante parecer favorável do Conselho Municipal de Desenvolvimento, Econômico, a empresa V. J. NUNES – CONFECÇÃO – Inscrita no CNPJ sob o n.º 17.297.996/0001-41, 01 (um) terreno urbano localizado na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, ao lado do campo de futebol municipal no Jardim Alto da Boa Vista com área de 331,66m².

Art. 2º - O imóvel se destinará ao Programa de Desenvolvimento Industrial cuja atividade é de uma fábrica de costura destinada a produção de peças de vestuário, a fim de gerar novos empregos, tendo em vista que a mesma não é possuidora de imóvel próprio no Município de Nova Santa Bárbara.

Art. 3º - A concessão de direito real de uso que trata a presente lei, somente poderá ser autorizada uma única vez a empresa V. J. NUNES – CONFECÇÃO – Inscrita no CNPJ sob o n.º 17.297.996/0001-41, excetuando-se os casos de concessão com a finalidade de ampliação, devidamente justificada, que será analisada pela Comissão e Conselho previamente constituídos.

Art. 4º - O prazo máximo de concessão de direito real de uso de imóvel já edificado será de 04 (quatro) anos, sendo sem ônus no 1º, 2º e 3º, e no 4º ano de ocupação com ônus, cujo valor será fixado pela metragem do imóvel utilizado; (Emenda modificativa promovida pela Câmara Municipal);

Art. 5º - A empresa deverá no prazo de 90 (noventa) dias se instalar conforme projeto aprovado, devendo constar no contrato cláusula de reversão nos termos do artigo 4, inciso I, alínea “a” da lei n.º 547/2010 em caso de não cumprimento do prazo estabelecido neste artigo.

Art. 6º - Durante o prazo da concessão, não poderá ser transmitida a terceiros a posse do imóvel em hipótese nenhuma sem a concordância expressa do Executivo Municipal após pedido de inclusão do programa de incentivo;

Parágrafo primeiro – Em caso de descumprimento do presente artigo, a empresa ficará sujeita a rescisão unilateral do contrato de concessão.

Art. 7º - A resolução ou reversão dar-se-ão sem direito a qualquer indenização pelas benfeitorias construídas no imóvel cedido, cujo valor será considerado como remuneração pelo uso do imóvel.

Art. 8º - A empresa beneficiada deverá semestralmente, no início de cada exercício, ou quando de sua inscrição no cadastro municipal, o número, identificação e forma de contratação dos empregados a seu serviço no momento da comunicação, ao Poder Executivo Municipal, cabendo a este efetuar a fiscalização do cumprimento do disposto no artigo anterior.

Art. 9º - A empresa não poderá mudar o fim a que se destina a concessão do direito real de uso, isto é, não poderá alterar o uso prometido, ou desviar-se de sua finalidade.

Art. 10 – Na hipótese de transferência da empresa para outro município ou no caso de alienação da empresa que obteve os favores desta lei, ou ainda, no caso de deixar de exercer suas atividades no imóvel, abandonando o prédio ou encerrando suas atividades em razão da extinção da empresa, a área concedida retornará ao patrimônio municipal, independente de qualquer indenização por benfeitorias realizadas no imóvel.

Art. 11 – A empresa beneficiada deverá cumprir todas as exigências legais da Lei Municipal nº 547/2010, sob pena de perda do benefício.

Art. 12 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 15 de outubro de 2025.

Claudemir Valério

Prefeito Municipal

Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025
Edital de Convocação nº 002/2025

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, **Sr. Claudemir Valério**, CPF nº ***.691.409-**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o (os) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) no **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025**, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, até a data improrrogável de **20 de outubro de 2025, até as 17:00 horas**.

Para nomeação no cargo, o candidato além dos requisitos previstos no item 13.4 do Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:

1. Carteira de Identidade (RG)
2. CPF, juntamente com o comprovante de regularização junto à Receita Federal.
3. Título de Eleitor com o comprovante da última votação ou da regularização junto à Justiça Eleitoral.
4. Comprovação de quitação com as obrigações militares, quando for o caso.
5. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - (original e fotocópia) da parte onde consta número da carteira, data de emissão, qualificação civil e contratos de trabalho.
6. Número do PIS ou PASEP.
7. Carteira de Registro Profissional no Conselho de Classe, quando for o caso e comprovante de negativa de débitos ou pagamento da anuidade do ano em vigência.
8. Comprovação do estado civil (certidão de nascimento, certidão de casamento, certidão de óbito para viúvos, etc.)
9. Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 (vinte e um) anos, se possuir.
10. Comprovante de endereço residencial atualizado.
11. Declaração de bens e rendimentos.
12. Declaração Negativa de Antecedentes Criminais, expedida pela Comarca onde reside, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.
13. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela Constituição, conforme Anexo VIII.
14. Declaração de Idoneidade Profissional, conforme Anexo V.
15. Atestado de saúde ocupacional, (a Prefeitura realizará o agendamento do exame clínico).

PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	Nome do Candidato
2	Aline da Silva do Espirito Santo

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados, podendo a Prefeitura Municipal convocar os imediatamente posteriores, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Nova Santa Bárbara, 15 de outubro de 2025.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara – Edição nº 3053 de 14/10/2025

Comunica-se aos interessados que, na publicação referente ao **Decreto nº 1265/2025**, datada de 10 de outubro de 2025, consta informação equivocada quanto à numeração do decreto e a data.

O correto é: **Decreto nº 74/2025, de 15 de Outubro de 2025**, mantendo-se todas as disposições referentes à abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento programa de 2025, para a Secretaria Municipal de Obras e Departamento de Agricultura, conforme publicado.

Solicita-se que esta errata seja considerada para todos os efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, 15 de Outubro de 2025.

CLAUDEMIR VALERIO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 74/2025, de 15 de Outubro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA SANTA BÁRBARA e autorização contida na Lei Municipal nº 1265/2025, de 10 de Outubro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 3.671.800,01, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.003 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

05.003.20.608.180.2015-4.4.90.52.00.00 - 108 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$3.671.800,01

00810/01005. Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 3.671.800,01

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$3.671.800,01

00810/01005. Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 3.671.800,01

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de Outubro de 2025.

CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 361/2025

A **Secretaria Municipal de Saúde**, da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara no, uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as **Lei Municipal nº 1147/2023**, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

Servidor: ANA ALICE DE SANTANA TEIXEIRA

Cargo: SECRETÁRIO DE SAÚDE

Secretaria/Departamento: Secretaria Municipal de Saúde

Valor (R\$): 60,00 (Sessenta reais)

Destino: CIDADE DE SANTA MARIANA-PR

Objetivo da Viagem: ESTA IMPORTÂNCIA QUE SE EMPENHA REFERE-SE A SOLICITAÇÃO DE 01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE A TÉCNICA DE ENFERMAGEM ANA ALICE DE SANTA TEIXEIRA, PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, EM VIAGEM AGENDADA PELA SECRETARIA DE SAÚDE PARA ACOMPANHAR AS GESTANTES GIOVANA MELO E LARISSA NORI VIEIRA, EM CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA NO HOSPITAL SANTA ALICE, NA CIDADE DE SANTA MARIANA-PR, NO DIA 20/10/2025.

Data do Pagamento: 15/10/2025

Nº do Pagamento: 6105/2025

PUBLICA-SE E CUMPRASE,

MIZUEL MATEUS LEITE
SECRETÁRIO DA SAÚDE

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA SANTA BÁRBARA e autorização contida na Lei Municipal nº 1212/2024, de 28 de Novembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 70.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE	
10.001 - SANEAMENTO	
10.001.17.512.450.2041-4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$70.000,00
00076/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) samae	70.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

10.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE	
10.001 - SANEAMENTO	
10.001.17.122.450.2040-3.3.72.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$1.500,00
00076/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) samae	1.500,00
10.001.17.122.450.2040-3.3.72.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$500,00
00076/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) samae	500,00
10.001.17.122.450.2040-3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$500,00
00076/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) samae	500,00
10.001.17.122.450.2040-3.3.90.35.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R\$500,00
00076/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) samae	500,00
10.001.17.122.450.2040-3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$2.000,00
00076/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) samae	2.000,00
10.001.17.512.450.2041-3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	R\$4.000,00
00076/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) samae	4.000,00
10.001.17.122.450.2040-3.3.90.47.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$4.000,00
00076/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) samae	4.000,00
10.001.17.122.450.2040-4.4.72.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$1.000,00
00076/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) samae	1.000,00
10.001.17.512.450.2041-4.4.72.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$1.000,00
00076/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) samae	1.000,00
10.001.4.122.450.1011-4.4.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$10.000,00
00076/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) samae	10.000,00
10.001.4.122.450.1013-4.4.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$10.000,00
00076/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) samae	10.000,00
10.001.4.122.450.1011-4.4.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$10.000,00
00076/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) samae	10.000,00
10.001.4.122.450.1012-4.4.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$15.000,00
00076/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) samae	15.000,00
10.001.99.999.460.9014-9.9.99.99.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$10.000,00
00076/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) samae	10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 15 de Outubro de 2025.

CLAUDEMIR VALERIO
--409-**-
PREFEITO MUNICIPAL

II – Atos do Poder Legislativo

Não há publicações para a presente data.

III – Publicidade

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 9556108000160–AC SERASA– Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.nsb.pr.gov.br/portal/publicacao/diario-oficial-online>